

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.912, de 20-6-2017

Dispõe sobre Reserva Ecológica da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando a legislação nacional do meio ambiente e a manifestação expressa da comunidade universitária, que apoia proteger áreas de especial interesse ecológico, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica declarada de caráter de preservação permanente, e destinada apenas à conservação, à restauração, à pesquisa, à extensão e ao ensino, a área situada no Campus da Capital da Universidade de São Paulo denominada “Reserva Ecológica da USP”, com a seguinte descrição aproximada:

I. No Campus USP da Capital (área da Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”): 1 (uma) área de Reserva Ecológica, com área total de 10 (dez) hectares, situada no “Viveiro de Mudanças” da Rua do Matão.

Artigo 2º – A Superintendência de Gestão Ambiental, a Superintendência do Espaço Físico e a Prefeitura do Campus USP da Capital providenciarão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração dos documentos técnicos necessários para a precisa delimitação da área indicada no artigo 1º, inciso I, a fim de possibilitar a sua correta regulamentação.

Artigo 3º – Essa Reserva Ecológica da USP será gerida nos termos dispostos pela Portaria GR-5.648, de 05-06-2012.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2012.1.12098.1.2).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Extrato de Convênio

Convênio – P-Conv 4959

Processo 2017.1.00943.86.8

Conveniente: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each/UsP

Conveniada: 99 Taxis Desenvolvimento de Softwares Ltda. Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na UsP, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/UsP Leste.

Data de Assinatura: 19-06-2017

Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 05 (Cinco) Anos.

Extrato de Convênio

Convênio – P-Conv 4965

Processo 2017.1.00951.86.0

Conveniente: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each/UsP

Conveniada: Ever Comunicacao Digital Ltda Me

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na UsP, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/UsP Leste.

Data de Assinatura: 19-06-2017

Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 05 (Cinco) Anos.

Extrato de Convênio

Convênio – P-Conv 4999

Processo 2017.1.01081.86.0

Conveniente: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each/UsP

Conveniada: Sociomantic Labs Servicos Web Ltda

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na UsP, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/UsP Leste.

Data de Assinatura: 19-06-2017

Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 05 (Cinco) Anos.

Extrato de Convênio

Convênio – P-Conv 5015

Processo 2017.1.01214.86.0

Conveniente: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - Each/UsP

Conveniada: Hotelaria Accorinvest Brasil S.a.

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na UsP, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/UsP Leste.

Data de Assinatura: 19-06-2017

Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 02 (Dois) Anos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria EEFE-30, de 13-6-2017

Estabelece critérios e procedimentos para solicitação de reserva dos espaços da Escola de Educação Física e Esporte, gratuito ou oneroso, e dá outras providências

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, considerando o deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA), em sessão de 07-06-2016, pela COP em sessão de 29-11-2016 e pela CLR em sessão de 05-04-2017, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte – EEFE os critérios e procedimentos gratuitos ou onerosos no que tange à solicitação de reserva de espaços, com vistas à excelência no atendimento dos usuários e a mitigar o tempo ocioso.

Art. 2º - As reservas de espaços terão os seguintes tratamentos:

I. Prioridade 1 - Solicitações efetuadas para atividades didáticas da EEFE-USP;

II. Prioridade 2 - Solicitações efetuadas para atividades extracurriculares da EEFE-USP;

III. Prioridade 3 – Solicitações efetuadas por Unidades da Universidade ou fora da USP.

Parágrafo único - As entidades estudantis da EEFE-USP serão atendidas nas prioridades 1 ou 2, desde que a atividade seja gratuita;

Art. 3º - As reservas para as atividades externas deverão ser solicitadas com até 30 dias de antecedência ao evento, através do formulário disponibilizado no site da Escola.

Parágrafo único – O atendimento da solicitação dependerá de disponibilidade do espaço.

Art. 4º - As taxas estabelecidas para o empréstimo dos espaços estão elencadas no anexo I dessa Portaria.

Parágrafo 1º - As taxas elencadas no Anexo I, deverão ser recolhidas à Tesouraria da Unidade, por meio de transferência ou depósito bancário, com até 05 dias de antecedência do início do evento.

Parágrafo 2º - As Unidades / Órgãos da USP poderão efetuar o pagamento por meio de transposição orçamentária.

Parágrafo 3º - As taxas elencadas no Anexo I poderão ser reajustadas, desde que aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo – CTA.

Art. 5º - As atividades constantes do artigo 2º, itens I e II, serão gratuitas.

Parágrafo único- As solicitações da LAAUSP serão isentas, quando forem para competições oficiais.

Art. 7º - O cancelamento de atividade deverá ser comunicado com até 05 dias de antecedência, através de e-mail, telefone ou por escrito.

Art. 8º - O reembolso das atividades canceladas será efetuado, quando a entidades externas, por depósito em conta bancária previamente indicada, em até 05 dias úteis, após aprovação do Departamento Financeiro – Contabilidade Financeira (DFCF-Reitoria), e para as Unidades/Órgãos da USP, por transposição orçamentária.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Portaria EEL-25, de 19-6-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes e respectivos suplentes da categoria docente de Professor Associado junto à Congregação da Escola de Engenharia de Lorena

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõem o inciso VII e parágrafo 7º do artigo 45 do Estatuto da USP, Resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha de 3 (três) representantes da categoria docente de Professor Associado junto à Congregação da EEL-USP, e seus respectivos suplentes, processar-se-á nos termos da seção I, capítulo II do título VII do Regimento Geral, em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das 9 até às 17 horas, no dia 20 de julho de 2017, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 12 desta Portaria.

§ 1º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail institucional USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- dificuldade de acesso à Internet.

§ 2º - O mandato do representante será de dois anos, com início em 31 de julho 2017.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, cujo maior título universitário corresponda ao da categoria docente citada no Artigo 1º desta Portaria.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados;

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença prêmio ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do artigo 218 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa de candidatos à representação da categoria.

I - Da Inscrição

Artigo 4º - As candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente), deverão ser registradas junto ao SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL/USP, até o dia 14 de julho de 2017, das 9 às 11h30min e das 14h30min às 17 horas, em formulário próprio dirigido ao Diretor devidamente assinado pelos inscritos.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado, em 17 de julho de 2017, na Unidade, até às 17 horas, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos serão recebidos no SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL/USP, até às 17 horas do dia 18 de julho de 2017 e decididos de plano pelo Diretor.

II - Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - Cada eleitor receberá, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - Da Votação Convencional

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 20 de julho de 2017, das 9 às 17 horas, no Auditório do Centro de Informática da EEL/USP (Área I)

Artigo 8º - No local de votação, será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente, que terá para auxiliá-lo dois mesários dentre os servidores do corpo administrativo, designados pelo Diretor.

Artigo 9º - Será providenciada a lista de comparecimento, por categoria, para assinatura dos eleitores.

Parágrafo único - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista mencionada no caput deste artigo.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, em ordem alfabética do nome do candidato a Titular, com os dizeres na parte superior “ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DA CATEGORIA DOCENTE DE PROFESSOR ASSOCIADO E RESPECTIVO SUPLENTE JUNTO À CONGREGAÇÃO DA EEL/USP”, contendo na parte inferior, campo próprio para assinalar a Chapa.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

IV – Dos Resultados

Artigo 13 - A proclamação do resultado geral da eleição será realizada pelo Diretor da EEL/USP no dia imediatamente seguinte ao pleito, consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos, de acordo com o número de representantes da categoria.

Artigo 14 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente do candidato a titular;

II - o maior tempo de serviço docente do candidato a suplente;

III - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V - o candidato a titular mais idoso;

VI - o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 15 - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado ao SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL/USP, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 16 - No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação dos resultados, poderão ser interpostos recursos, dirigido ao Diretor da EEL/USP.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo não produzirá efeito suspensivo e será decidido de plano, pelo Diretor da EEL.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano, pelo Diretor.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.1989.3.8

Nº Mercúrio: 40978

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica.

Objeto: “Curso Especialização em Gestão de Projetos”. Período de 12-05-2017 a 05-11-2019.

Valor: R\$ 1.231.200,00.

Vigência: vigorará a partir da data de assinatura até 120 (cento e vinte) dias após o término do curso

Data de Assinatura: 19-05-2017

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.2316.3.7

Nº Mercúrio: 41213

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica.

Objeto: “Curso Especialização em Administração Industrial”. Período de 15-05-2017 a 09-11-2019.

Valor: R\$ 1.036.800,00.

Vigência: vigorará a partir da data de assinatura até 120 (cento e vinte) dias após o término do curso

Data de Assinatura: 19-05-2017

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.1390.3.9

Nº Mercúrio: 40720

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica.

Objeto: “Curso de Extensão na modalidade atualização, Empreendimentos Públicos: a engenharia na administração pública”. Período de 04-05-2017 a 13-07-2017.

Valor: R\$ 54.000,00.

Vigência: vigorará a partir da data de assinatura até 120 (cento e vinte) dias após o término do curso

Data de Assinatura: 18-05-2017

Extrato de Convênio

Processo: 2016.1.2068.3.3

Nº Mercúrio: 41017

Participes: Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica que entre si celebram a VALE S.A, Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica.

Objeto: Desenvolvimento do Projeto de pesquisa intitulado “Suporte a implantação do esmerilhamento de trilhos na EFVM”.

Valor: R\$ 731.877,88.

Vigência: vigorará pelo prazo de 28 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 15-05-2017

Extrato de Convênio

Processo: 2016.1.2132.3.3

Nº Mercúrio: 41039

Participes: Termo aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A PETROBRAS, Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica.

Objeto: Reavaliação de Metodologia de geração do Diagrama de Restrição”.

Alteração de Plano de Trabalho

Data de Assinatura: 10-05-2017

Extrato de Convênio

Processo: 2017.1.122.3.1

Nº Mercúrio: 41399

Participes: Termo de Cooperação que entre si celebram a Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A, Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP), Technomar Engenharia Ltda e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica.

Objeto: “Desenvolvimento tecnológico de uma ferramenta de análise e seleção de sistemas de transbordo”.

Valor: R\$ 379.984,50.

Vigência: vigorará pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 09-06-2017

Extrato de Convênio

Processo: 2013.1.1545.3.0

Nº Mercúrio: 32417

Participes: Termo aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A PETROBRAS, Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP), e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica.

Objeto: Projeto de Implantação de infraestrutura laboratorial/fase2”.

Alteração de Plano de Trabalho e prorrogação de prazo

Data de Assinatura: 30-05-2017

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

Processo: 14.1.528.11.6

Parecer PG.P: 1966/2016

Contrato 56/2017

Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: Joliago Comércio de Madeiras Ltda – EPP

Do Objeto: Alienação de bens móveis, da Contratante, mediante venda, à Contratada, de aproximadamente 650,00 mts. estêreos de lenha e 1338,09 m3 de tora (lote 04)no Campus de Piracicaba, distribuídos na Fazenda São João da Montanha (Monte Olimpo) e Equinocultura e na Fazenda Areão (FAR), conforme identificados no memorial descritivo, parte integrante deste contrato.

Do Prazo: o prazo para retirada total da madeira de cada lote, contados da data de assinatura do presente instrumento, é de 03 (três) meses, assumindo a Contratada, doravante, toda e qualquer responsabilidade sobre os bens ora adquiridos.

Do Valor: o preço ofertado, será em mts. Estêreos para lenha e mts. Cúbicos (m3) para tora, divididos por lote, lote 04: R\$ 6.500,00 (lenha) e R\$ 115.075,74 (tora), totalizando R\$ 121.575,74 divididos em 03 parcelas de \$ 40.525,24.

Data de Assinatura: 12/06/17

Extrato de Contrato

Processo: 14.1.528.11.6

Parecer PG.P: 1966/2016

Contrato 57/2017

Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: Prema Tecnologia e Comércio Ltda.

Do Objeto: Alienação de bens móveis, da Contratante, mediante venda, à Contratada, de aproximadamente: lote 01: 2050,00 mts estêreos de lenha e 1.626,67 m3 de tora e lote 02: aproximadamente 1520,00 mts estêreos de lenha e 460,63 m3 de tora, sendo lote 01 – Estação Experimental de Ciências Florestais de Anhembi (EE Anhembi), lote 02 – Estação Experimental de Anhumas (EE Anhumas), conforme identificados no memorial descritivo, parte integrante deste contrato.

Do Prazo: o prazo para retirada total da madeira de cada lote, contados da data de assinatura do presente instrumento, é de 03 (três) meses, assumindo a Contratada, doravante, toda e qualquer responsabilidade sobre os bens ora adquiridos.

Do Valor: o preço ofertado, será em mts. Estêreos para lenha e mts. Cúbicos (m3) para tora, divididos por lote, sendo: lote 01 - \$ 55.350,00 (lenha) e \$ 224.480,46 (tora); lote 02 - \$ 45.600,00 (lenha) e \$ 63.566,94 (tora); totalizando \$ 388.997,40 e divididos em 03 parcelas de \$ 129.665,80.

Data de Assinatura: 12/06/17

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.1650.11.1

Especie: Convênio

Concedente: STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS - CNPJ/ MF 87.235.172/00